

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA

PROCESSO Nº 2007/2014 – INCA.

TERMO ADITIVO Nº 169/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA E A EMPRESA GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA.

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de novembro de 2016, presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha, 23, 4º andar, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20.231-130 neste ato representado por sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA.**, sediada na Av. Doutor Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 690 – 2º. Andar – Parque Jubran – Barueri/SP, CEP nº 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.029.372/0003-02, neste ato representada por seus Representantes Legais **Sr. ADRIANO DA SILVA MARTINS**, portador da carteira de identidade nº RG 09.205.750-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.640.077-75 e **Sr. DANIEL BARBALAT QUEIROZ**, portador da carteira de identidade nº RG 96337332 e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.875.807-33, doravante denominada **CONTRATADA** após autorização da Diretora Geral, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é:

1 - A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um exercício, a começar em 13/03/2017 e a terminar em 13/03/2018, de conformidade com a Cláusula de Vigência do Contrato Original, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ressalvado o direito da **CONTRATADA** ao reajuste de preços, já pleiteado, a ser aplicado oportunamente por apostilamento;

2 - Incluir no contrato, como **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e DA CONTRATANTE**:

Observar o estrito cumprimento do Decreto nº 7.203 de 04/06/2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da instituição **CONTRATANTE**, especialmente o disposto no inciso II do art. 6º, ora transcrito:

art. 6º – Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos referidos no art. 3º:

...

II – na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 61000000- Programa de Trabalho 10302201587580033 - 109689, à conta dos elementos de despesas 339039 - código UG250052, sendo emitidas Notas de Empenho referentes ao exercício de 2017.

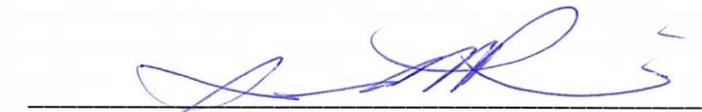
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

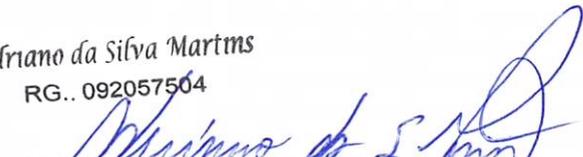
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta os efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

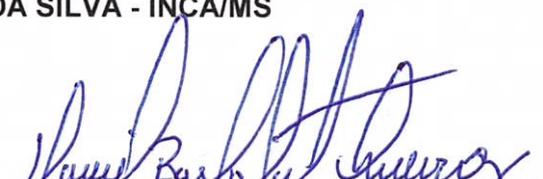


Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
Diretora Geral do
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS

Adriano da Silva Martins
RG.. 092057504



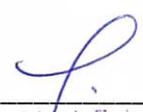
Sr. ADRIANO DA SILVA MARTINS



Sr. DANIEL BARBALAT QUEIROZ

Representantes Legais da Empresa
GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS
PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA.

TESTEMUNHAS:



Nome André Luiz Trajano dos Santos
CPF/MF Área de Contratos e Convênios
INCA - COAGE
Matrícula: 1013900 - INC



Nome Mário Sérgio M. Ferreira
CPF/MF Mat. 627115 MS
INCA COAGE
Área de Contratos e Convênios

F | D | U | C